



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - ConsEPE
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7632/7635/7636
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 202, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Estabelece normas para o cancelamento de matrícula em disciplinas dos cursos de graduação na UFABC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- a necessidade de revisão da resolução ConsEP n° 66, de 10 de maio de 2010; e
- as deliberações ocorridas em sua X sessão ordinária, realizada em 17 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras para o cancelamento da matrícula em disciplinas dos cursos de graduação na UFABC.

§ 1º Entende-se por cancelamento de matrícula em uma dada disciplina a interrupção das atividades acadêmicas dessa disciplina de graduação, a pedido do discente, sem prejuízo das suas demais atividades acadêmicas.

§ 2º O cancelamento de uma disciplina implica em sua não utilização no cálculo dos coeficientes de desempenho definidos em resolução específica.

Art. 2º O discente terá direito ao cancelamento de duas disciplinas a cada quadrimestre letivo, desde que atendidas às seguintes condições:

- I - A solicitação de cancelamento deverá ser feita em prazo estipulado em portaria específica da Pró-Reitoria de Graduação;
- II - Durante sua vida acadêmica, o aluno só poderá cancelar uma mesma disciplina uma única vez; e
- III - O aluno não poderá cancelar a matrícula de disciplinas em que tenha sido anteriormente reprovado por frequência.

Art. 3º Recursos e casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - ConsEPE
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7632/7635/7636
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 6º Esta Resolução será aplicada a partir do processo de matrícula para o segundo quadrimestre de 2016.

Klaus Capelle
Presidente